



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.camarabebedouro.sp.gov.br - email: camara@camarabebedouro.sp.gov.br

ATO Nº 26/2012

Regulamenta a propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal, que especifica.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o início do período eleitoral, 07 de julho de 2012, no qual é permitido fazer propaganda dos candidatos a cargos em disputa;

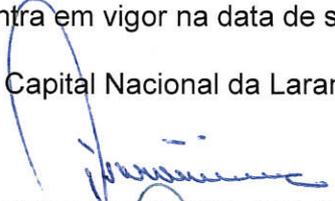
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 37 da Lei n. 9.504/97, e a necessidade de se regulamentar a forma pela qual os candidatos podem fazer campanha nas instalações da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, em especial, no disposto nos artigos 48, V, e 49, I, e, baixa e faz publicar o seguinte **ATO**:

Art. 1º Durante o período de campanha eleitoral, não será permitida qualquer forma de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal, exceto nos veículos particulares com inscrições dos próprios vereadores que são candidatos.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de julho de 2012.


CARLOS RENATO SEROTINE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


CARLOS ALBERTO COSTA
VICE-PRESIDENTE


NELSON SANCHEZ FILHO
1º SECRETÁRIO


SEBASTIANA M. R. T. DE CAMARGO
2ª SECRETÁRIA

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 16 de julho de 2012.


IVETE SPADA LEITE
DIRETORA LEGISLATIVA

“Deus Seja Louvado”